

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 22/0009-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços voltados para construção civil, incluindo manutenção e modernização dos espaços físicos do prédio onde funciona a educação infantil da Unidade Sesc Deodoro, na Cidade de São Luis-MA, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das propostas da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia onze de agosto de dois mil e vinte dois, a Coordenadora da Comissão de Licitação recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação das empresas participantes, realizou o credenciamento e informou aos presentes que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA**, encaminhou os envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação a esta Comissão, e conforme subitem **4.3** (*É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 3.4.1 e 3.4.2) poderão ser entregues antecipadamente na Comissão de Licitação do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão ou encaminhados ao Sesc/DR-MA via correios ou por outro meio disponível*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida. Foi informado ainda que a empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** entregou documento credenciando a Sra. Maria Bethânia Ayres Silva, porém não foi juntado ao credenciamento documento (cópia) que comprovasse o poder de delegação do outorgante, assim, como a empresa não atendeu ao subitem **4.1** (*No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticarem todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório*) do edital, ela não teve representante credenciado no certame, e conforme subitem **4.2.4** (*A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida, apenas quem compareceu à sessão ficou impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos. A empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** além dos envelopes de propostas de preços e documentações para habilitação encaminhou documento credenciando a Sra. Bruna Tereza da Silva Monteiro como representante da referida empresa, porém, a mesma precisou se retirar da sessão, assim a empresa não teve representante credenciado na sessão, mas ficou credenciada para o processo, e conforme subitem **4.3** do edital, a empresa não teve sua participação comprometida. E, foram credenciados nos termos do edital os representantes das empresas: **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, O B S PINTO ENGENHARIA LTDA, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP, SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA e S K DE MELLO P LIMA LTDA.** Depois do credenciamento, a Coordenadora da Comissão de Licitação

informou que conforme o subitem **7.1.2** (*A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar*) do edital, o procedimento licitatório seria invertido e aberto os envelopes de propostas de preços. Então, a Comissão de Licitação promoveu a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços na ordem alfabética do nome dos licitantes, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou o valor global cotado da seguinte forma: a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** cotou o valor global de R\$ 2.828.332,72 (dois milhões, oitocentos e vinte oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos); a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** cotou o valor global de R\$ 1.987.432,04 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos); a empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.535.452,34 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); a empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** cotou o valor global de R\$ 2.610.655,85 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); a empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.676.130,26 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos); a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** cotou o valor global de R\$ 1.962.070,34 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setenta reais e trinta e quatro centavos); a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.289.907,78 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos); a empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.516.579,25 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** cotou o valor global de R\$ 2.386.925,71 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos); a empresa **SENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.493.278,87 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos); e a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** cotou o valor global de R\$ 2.293.663,93 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Na abertura do envelope de proposta de preços da empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** foi constatado que a licitante apresentou em sua proposta de preço três preços divergentes, assim, a Comissão de Licitação informou aos licitantes presentes que foi considerado o menor valor global ofertado de R\$ 2.465.982,91 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta dois reais e noventa e um centavos). Logo após, a Coordenadora da Licitação solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços, e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, e a representante da empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** observou que as demais empresas não apresentaram a cópia da guia de recolhimento da ART, conforme exigido no item **6.1.6** do edital, já que a dispensa desta, conforme o item **6.1.10**, referia-se somente ao item **6.1.9** do edital, informou ainda que a empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** apresentou carta de proposta e planilha sem assinatura do Engenheiro e sem identificação do registro no CREA, conforme exigido no item **6.1.9** do edital; e o representante da empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** observou que as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** não atenderam aos subitens **6.1.9** e **6.1.10** do edital que solicita a declaração de compromisso; o representante da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** ratificou a observação feita pela empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Após a observação feita pelas empresas **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** e **HABILI**

ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi perguntado aos representantes das empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** e **S K DE MELLO P LIMA LTDA** se tinham algum posicionamento em defesa das empresas, e a representante da empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** informou que não; o representante da empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** solicitou autorização, como representante da empresa, para colocar uma declaração a próprio punho, para suprir a exigência dos subitens **6.1.9** e **6.1.10** do edital, mediante o pedido, a Comissão de Licitação consultou a Assessoria Jurídica do Sesc, e foi informado que o pedido poderia ser acatado para a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e as demais que estavam na mesma situação, assim, a Comissão, na presença de todos os presentes, concedeu uma folha em branco, em que as empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** e **S K DE MELLO P LIMA LTDA** elaboraram a próprio punho a declaração de compromisso, assinada pelos representantes presentes, e após, os documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Logo após, o representante da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** manifestou discordância à oportunidade concedida às empresas, informou ainda que fosse verificado quanto à empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, se a representante credenciada, teria poderes para realizar tal ato. Após a observação feita pela empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**, relativo a empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** ter apresentado carta de proposta e planilha sem assinatura do Engenheiro e sem identificação do registro no CREA, o representante da respectiva empresa informou que constava a assinatura do sócio-administrador e o mesmo era Engenheiro Civil, em relação à observação de que não cumpriu os itens **6.1.9** e **6.1.10**, o representante informou que não verificou no edital a possibilidade de inserir documentos faltantes durante a realização do certame. Após a observação feita pela empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** relativo as demais empresas não apresentarem a cópia da guia de recolhimento da ART, os representantes das empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP, SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA** e **S K DE MELLO P LIMA LTDA** informaram que não tinham defesa a manifestar; o representante da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** informou que considerava a exigência nesse momento desarrazoável, uma vez que trazia onerosidade ao licitante, uma vez que o edital permitia no item **6.1.9** e **6.1.10** a devida apresentação da ART no momento da contratação; o representante da empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ratificou a defesa manifestada pela última empresa citada. Em seguida, a Coordenadora da Comissão de Licitação solicitou que os representantes rubricassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram em poder da Comissão e informou que as empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** e **S K DE MELLO P LIMA LTDA** não apresentaram as propostas e planilhas em arquivo digital, conforme solicitado no subitem **6.9** (*Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação*) do edital, assim a Coordenadora da Comissão de Licitação solicitou às referidas empresas o envio do arquivo até as **17 horas do dia 12 de agosto de 2022**, podendo ser encaminhado ao e-mail da comissão cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac,

Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, sendo o prazo cumprido pelas licitantes. Logo após, a Comissão informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas de preços, e que qualquer informação seria publicada conforme subitem **10.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultados e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital.

2 Considerando que foi oportunizado às empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP e S K DE MELLO P LIMA LTDA**, a apresentação da declaração de compromisso feita a próprio punho pelos licitantes, em atendimento aos subitens **6.1.9** (*De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente*) e **6.1.10** (*A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no subitem 6.1.9.*) do edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL na data de 15 de agosto do corrente ano, solicitou com base no subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, que a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, participante do certame em epígrafe apresentasse na sala de Reuniões da Comissão de Licitação ou encaminhasse via e-mail, até às **10h do dia 16 de agosto de 2022**, a **ART/RRT ou declaração de compromisso**, em atendimento aos subitens **6.1.9 e 6.1.10** do edital, sendo cumprido pela licitante.

2.1 Respondendo as observações constantes na ata da primeira sessão, em que a empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** observou que as demais empresas não apresentaram a cópia da guia de recolhimento da ART, conforme exigido no item **6.1.6** do edital, já que a dispensa desta, conforme o item **6.1.10**, referia-se somente ao item **6.1.9** do edital, informamos que a apresentação da ART/RRT quitada ou a declaração de compromisso atendem ao subitem **6.6.6** do edital; e ainda, a observação apresentada pela empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** e ratificada pela empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI**, de que as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, S K DE MELLO P LIMA LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** não atenderam aos subitens **6.1.9 e 6.1.10** do edital que solicita a declaração de compromisso, informamos que as informações adicionais apresentadas pelas empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, S K DE MELLO P LIMA LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP** supriram a exigência estipulada em edital. No que se refere a observação da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** de ter solicitado que fosse verificado quanto à empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA**, se a representante credenciada, teria poderes para realizar tal ato, informamos que no documento de credenciamento está expresso os seguintes termos “*com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação*”, ficando claro que a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** poderia assinar o documento.

2.2 Posteriormente, encaminhou-se as propostas e planilhas apresentadas pelas empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, HABILITACAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP, SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA e S K DE MELLO P LIMA LTDA**, para análise técnica do setor de Engenharia, em que informou-se as observações constantes em ata relativo às propostas de preços e planilhas apresentadas, sendo que após análise, o técnico responsável emitiu parecer apontando as seguintes situações:

2.2.1 A empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** não apresentou a planilha de BDI (benefícios e despesas indiretas) dos equipamentos; e apresentou o item **2.4.1** com o valor total superior ao valor de referência adotado pelo Sesc. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de informações adicionais à empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** informando que conforme o subitem **6.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes*) do edital, a empresa deveria apresentar a composição correspondente ao BDI dos equipamentos. Quanto ao item **2.4.1**, a Comissão informou que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 2.828.847,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)*) do edital, ou seja, deveria ajustar o preço unitário e total ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. No documento, a Comissão solicitou ainda com base nos subitens **6.8** (Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto) e **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, que a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** apresentasse proposta e planilhas ajustada às intercorrências identificadas acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, deveria estar assinado digitalmente. Foi solicitado ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** (*Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação*) do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e mediante a solicitação, a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta e planilha

ajustada, conforme solicitado no documento.

2.2.2 A empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** apresentou o valor do item **5.3.9** muito abaixo que o praticado no mercado; e não apresentou a planilha de BDI (benefícios e despesas indiretas) dos equipamentos. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** informando que para o item **5.3.9** a empresa deveria justificar o valor adotado, apresentando as comprovações de mercado. Quanto a não apresentação da planilha de BDI dos equipamentos, foi informando que a empresa deveria cumprir o subitem **6.6** do edital, ou seja, apresentar a composição correspondente ao BDI dos equipamentos. No documento, a Comissão solicitou ainda com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, que a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** apresentasse proposta e planilhas ajustadas às intercorrências identificadas acima, sem majoração do preço ofertado, anexando as devidas justificativas solicitadas no documento, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação destes, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, o documento deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e mediante a solicitação, a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** não atendeu ao solicitado, desatendendo ao subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital.

2.2.3 A empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** não apresentou a planilha de encargos sociais. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** informando que conforme parecer técnico, a empresa deveria cumprir o subitem **6.6** do edital, ou seja, apresentar a composição correspondente aos encargos sociais. No documento, a Comissão solicitou com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, que a empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustada às intercorrências identificadas acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E informou-se que, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e mediante a solicitação a empresa **FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** não atendeu ao solicitado, desatendendo ao subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital.

2.2.4 A empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o preço dos itens **2.4.2, 4.5.3, 4.8.23, 4.9.7, 4.10.10, 4.11.8 e 4.12.8** muito abaixo dosm praticados no mercado e nas bases orçamentárias de referência – analisado-se o orçamento e composições; apresentou o valor do “CAIXILHO DE ALUMÍNIO” do item **2.4.2 - “ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P/ MARQUISE METÁLICA DE COBERTURA”**, bem abaixo que o da SBC - banco de dados usado como referência pelo Sesc; apresentou na planilha de composição para os itens **4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, a descrição como “PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (...)”, quando o solicitado na planilha do Sesc se refere a “PISO EM PORCELANTO 60X120 BARCELONA CRISTAL DA PORTOBELLO”; apresentou os itens **2.1.2.3, 2.2.9, 2.5.18, 2.6.14, 2.7.16, 2.9.10, 3.3.10, 3.4.11, 3.5.12, 3.6.17, 4.1.10, 4.2.4, 4.3.3, 4.4.3, 4.6.31, 4.5.3, 4.10.10, 4.8.23, 4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, com o mesmo descritivo, mas com valores diferentes; apresentou os itens **5.3.10 e 6.34** com o valor unitário e valor total superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc; apresentou o item **5.3.11** com o quantitativo bem abaixo do adotado em edital pelo Sesc. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de ajuste a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** informando que conforme parecer técnico, no que tange ao valor do “CAIXILHO DE ALUMÍNIO” do item **2.4.2 - “ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P/ MARQUISE METÁLICA DE COBERTURA”**, a empresa deveria justificar o valor adotado com as comprovações de mercado, pois se tratava de um item que fazia parte da composição pronta da base orçamentaria SBC, que adota seus preços por região e através de pesquisa de mercado com fornecedores do insumo chegando ao valor médio indicado pelo Sesc. Quanto à observação de que na planilha de composição para os itens **4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, a descrição constava “PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (...)”, quando o solicitado na planilha do Sesc se referia a “PISO EM PORCELANTO 60X120 BARCELONA CRISTAL DA PORTOBELLO”; foi informado que a empresa deveria apresentar justificativa do tipo de material apresentado, pois deveria ser adotado o serviço especificado nos projetos e na planilha de referencia do Sesc, que em nenhum momento referenciava esse tipo de acabamento cotado pela empresa, assim, a empresa deveria atender ao subitem **6.1.2** (*Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária*) do edital. Quanto à observação de que a referida empresa apresentou os itens **2.1.2.3, 2.2.9, 2.5.18, 2.6.14, 2.7.16, 2.9.10, 3.3.10, 3.4.11, 3.5.12, 3.6.17, 4.1.10, 4.2.4, 4.3.3, 4.4.3, 4.6.31, 4.5.3, 4.10.10, 4.8.23, 4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, com o mesmo descritivo, mas com valores diferentes; foi informado que a empresa deveria encaminhar justificativa quanto aos preços diferentes para o mesmo serviço, além de apresentar comprovação de mercado do preço do insumo porcelanato da Portobello, tendo em vista que os preços apresentados ficaram bem abaixo do praticado no mercado. Quanto a observação de que os itens **5.3.10 e 6.34** estavam com o valor unitário e valor total superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc, foi informado que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 2.828.847,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)*) do edital, ou seja, deveria ajustar os preços unitários e totais ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. E, quanto ao item **5.3.11**, que apresentou o quantitativo abaixo do adotado em edital pelo Sesc, foi informado que a empresa deveria atender ao subitem **6.1.2** (*Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária*) do edital, ou seja, a quantidade especificada na proposta

deveria ser compatível ao constante na planilha orçamentária. No documento, a Comissão solicitou ainda com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, que a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentasse proposta e planilhas ajustadas às intercorrências possíveis de correção, sem majoração do preço ofertado, além de anexar as devidas justificativas solicitadas no documento, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E informou que, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e mediante a solicitação a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou justificativas e proposta/planilha ajustada.

2.2.5 A empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** apresentou preços totais dos itens **4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8** muito abaixo que o praticado no mercado e adotados pelo Sesc. Diante do exposto, conforme parecer técnico e com base no subitem **10.3** do edital, a Comissão de Licitação solicitou no dia 02 de setembro do corrente ano, que a empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** justificasse o valor adotado, apresentando as comprovações de mercado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E informou-se que, o documento deveria ser entregue na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste. Caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, esta deveria estar assinada digitalmente; e a empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta e planilha ajustada.

2.2.6 A empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** apresentou o item **1.1** com valor total superior ao valor de referência adotado pelo Sesc. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** informando que conforme parecer técnico, a empresa deveria cumprir o subitem **6.5** do edital, ou seja, deveria ajustar o preço unitário e total ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. No documento, a Comissão solicitou ainda com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, que a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado. E informou-se que, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** apresentou proposta e planilha ajustada, conforme solicitado no documento.

2.2.7 A empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** apresentou o item **2.1.1.3** com o valor unitário e valor total superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 02 de setembro do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** informando que conforme parecer técnico, a empresa deveria cumprir o subitem **6.5**

do edital, ou seja, deveria ajustar o preço unitário e total ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. No documento, a Comissão solicitou ainda com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, que a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado. E informou-se que, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 05 de setembro de 2022**, para apresentação deste, e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** apresentou documento solicitando a aceitação da proposta, sem ajuste da planilha.

2.2.8 Quanto às propostas das empresas **CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES- LTDA, HABI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, foi observado que as mesmas atenderam aos requisitos do edital, assim, com base no parecer técnico as empresas ficaram CLASSIFICADAS no certame.

3 Assim, considerando a necessidade de análise técnica, encaminhou-se às justificativas, propostas e planilhas ajustadas apresentadas pelas empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR-EPP e S K DE MELLO P LIMA LTDA** para análise e parecer técnico junto ao setor de engenharia do Sesc, sendo que após análise, o técnico responsável emitiu novo parecer fazendo as seguintes constatações:

3.1 A empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** apresentou planilha de BDI (benefícios e despesas indiretas) dos equipamentos, conforme solicitado e fez o ajuste do item 2.4.1 que estava acima do valor estimado. Porém, apresentou um item com grande relevância na curva ABC (5.3.9/Elevador Panorâmico) com o preço superior ao de referência e um item (2.6.3/Remoção de torneira) com o preço nove vezes maior, infringindo o exigido no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 2.828.847,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)*) do edital. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 20 de setembro do corrente ano, solicitação de informações adicionais pedido que a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** ajustasse o preço unitário e total dos itens ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. Assim, com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, a Comissão solicitou que a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** apresentasse proposta e planilhas ajustadas às intercorrências identificadas acima, **sem majoração do preço ofertado**, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E, os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de setembro de 2022**, para apresentação deste; e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da

Comissão Permanente de Licitação, e mediante a solicitação a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta e planilha ajustada, conforme solicitado no documento.

3.2 A empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o preço dos itens **2.4.2, 4.5.3, 4.8.23, 4.9.7, 4.10.10, 4.11.8 e 4.12.8** com grande relevância muito abaixo dos praticados no mercado e nas bases orçamentárias de referência – analisado-se o orçamento e composições; apresentou o valor do “**CAIXILHO DE ALUMÍNIO**” do item **2.4.2 - “ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P/ MARQUISE METÁLICA DE COBERTURA”**, bem abaixo que o da SBC - banco de dados usado como referência pelo Sesc; apresentou na planilha de composição para os itens **4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, a descrição como “**PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (...)**”, quando o solicitado na planilha do Sesc se refere a “**PISO EM PORCELANTO 60X120 BARCELONA CRISTAL DA PORTOBELLO**”; e apresentou os itens **2.1.2.3, 2.2.9, 2.5.18, 2.6.14, 2.7.16, 2.9.10, 3.3.10, 3.4.11, 3.5.12, 3.6.17, 4.1.10, 4.2.4, 4.3.3, 4.4.3, 4.6.31, 4.5.3, 4.10.10, 4.8.23, 4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, com o mesmo descritivo, mas com valores diferentes. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 20 de setembro do corrente ano, solicitação de informações adicionais à empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** informando que: quanto ao valor do “**CAIXILHO DE ALUMÍNIO**” do item **2.4.2**, foi solicitado que a empresa deveria **justificar o valor adotado com as comprovações de mercado**, pois se tratava de um item que fazia parte da composição pronta da base orçamentaria SBC, que inclusive adota seus preços por região e através de pesquisa de mercado com fornecedores do insumo chegando a esse valor médio indicado pelo Sesc, o que não foi atendido pela licitante, pois a empresa apresentou justificativa não aceitável e não apresentou a comprovação de mercado e elevou o preço ofertado, desatendendo o subitem **6.8** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) do edital. Quanto a descrição apresentada na planilha de composição dos itens **4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, foi informado que a empresa deveria apresentar justificativa do tipo de material apresentado, pois deveria ser adotado o serviço especificado nos projetos e na planilha de referência do Sesc, que em nenhum momento referenciava esse tipo de acabamento cotado pela empresa, assim, a empresa deveria atender ao subitem **6.1.2** do edital, o que não foi atendido pela licitante, pois a empresa **admitiu erro de cotação e elevou o preço ofertado**, desatendendo o subitem **6.8** do edital. Quanto aos itens **2.1.2.3, 2.2.9, 2.5.18, 2.6.14, 2.7.16, 2.9.10, 3.3.10, 3.4.11, 3.5.12, 3.6.17, 4.1.10, 4.2.4, 4.3.3, 4.4.3, 4.6.31, 4.5.3, 4.10.10, 4.8.23, 4.9.7, 4.11.8 e 4.12.8**, que apresentam a mesma descrição, mas com valores diferentes, foi informado que a empresa deveria ter encaminhado justificativa quanto aos preços diferentes para o mesmo serviço, além de **apresentar comprovação de mercado do preço do insumo porcelanato da Portobello**, tendo em vista que os preços apresentados ficaram bem abaixo do praticado no mercado, o que não foi atendido pela licitante, pois a empresa não apresentou a comprovação de mercado e elevou o preço ofertado, desatendendo o subitem **6.8** do edital. Assim, com base nos subitens **6.8 e 10.3** do edital, a Comissão solicitou que a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentasse as comprovações de mercado indicadas acima e solicitadas no primeiro pedido de informações adicionais, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Informou-se ainda, que os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de setembro de 2022**, para apresentação deste; e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente, e mediante a solicitação a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** encaminhou documento justificando as adequações feitas no primeiro ajuste de planilha.

3.3 A empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com o solicitado, pois

apresentou os preços totais dos itens **4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8** muito abaixo que o praticado no mercado e adotados pelo Sesc. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 20 de setembro do corrente ano, solicitação de informações adicionais à empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** informando que a empresa não apresentou a devida explicação, justificativa ou comprovação dos itens com valor abaixo dos praticados em mercado; corrigiu 7 itens e alterou o valor global da planilha que era de R\$ 2.465.982,91 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 2.475.417,59 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), desatendendo o subitem **6.8** do edital. Assim, com base no subitem **10.3** do edital, a Comissão solicitou que a empresa **justificasse o valor adotado na primeira proposta**, apresentando as comprovações de mercado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Informou-se ainda, que o documento deveria ser entregue na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de setembro de 2022**, para apresentação deste; e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente, e a empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta e planilha ajustada.

3.4 A empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** não cumpriu com o solicitado, pois apresentou o item **2.1.1.3** com o valor unitário e valor total superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc, não atendendo ao requisitado, já que apresentou documento solicitando que sua proposta fosse aceita, sem ajuste de planilha, desatendendo ao subitem **6.5** do edital. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou no dia 20 de setembro do corrente ano, solicitação de informações adicionais à empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** informando que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 2.828.847,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)*) do edital, ou seja, deveria ajustar o preço unitário e total ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc. Assim, com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, a Comissão solicitou que a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Informou-se ainda, que os documentos deveriam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de setembro de 2022**, para apresentação deste; e caso a licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, e mediante a solicitação a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** apresentou proposta e planilha ajustada, conforme solicitado no documento.

3.5 A empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** possuía o item **1.1** com valor total superior ao valor de referência adotado pelo Sesc, e a empresa cumpriu com o solicitado, mas fez uma conformação de planilha alterando 5 itens da planilha, desatendendo o subitem **6.8** do edital. Diante do exposto e com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, a Comissão solicitou que a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado. Informou-se ainda, que o documento deveria ser entregue na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 22 de setembro de 2022**, para apresentação deste; e caso a

licitante optasse pelo envio do documento de forma eletrônica, este deveria estar assinado digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.9** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, e mediante a solicitação a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** apresentou proposta e planilha ajustada, conforme solicitado no documento.

3.6 Considerando que após nova análise técnica persistiram algumas divergências nas propostas/planilhas apresentadas pelas empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, O B S PINTO ENGENHARIA LTDA, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR e S K DE MELLO P LIMA LTDA**, sendo concedido nova oportunidade de ajuste às referidas empresas; e considerando que as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** não atenderam ao pedido de solicitações de informações adicionais referente a primeira análise técnica desatendendo ao subitem **10.3** do edital; a Comissão com base nos subitens **6.8** e **10.3** do edital, solicitou que as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** apresentassem até às **17h do dia 22 de setembro de 2022** proposta e planilhas de custos e formação de preços com ajuste às intercorrências identificadas acima, sendo que as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** não cumpriram com o solicitado, desatendendo ao subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, assim as empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e FENIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** estão **DESCLASSIFICADAS** do certame. Assim, considerando a necessidade de análise técnica, encaminhou-se as propostas de preços, planilhas ajustadas e justificativas apresentadas pelas empresas **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, O B S PINTO ENGENHARIA LTDA, SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR e S K DE MELLO P LIMA LTDA** para análise e parecer técnico junto ao setor de engenharia do Sesc, em que após nova análise o técnico responsável informou que:

3.6.1 A empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** ajustou a planilha corrigindo os itens, porém, fez uma conformação de planilha alterando mais de 90% dos valores unitários para mais, considerando a planilha inicialmente apresentada, desatendendo o subitem **6.8** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) do edital, assim, a empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** está **DESCLASSIFICADA** no certame.

3.6.2 A empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apesar de ter apresentado justificativa, verificou-se que as intercorrências encontradas nas análises anteriores não foram retificadas, sendo alterado 234 itens da planilha, onde na conformação para manter o preço global da proposta, apresentou itens com o valor unitário e total maior que o apresentado na proposta inicial, desatendendo ao subitem **6.8** do edital, assim, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** está **DESCLASSIFICADA** no certame.

3.6.3 A empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** após novos ajustes apresentou os itens

2.1.5.7 e 2.6.17 com valores unitário e total maiores que o solicitado no edital, desatendendo ao subitem **6.8** do edital; apresentou os itens **4.3.2 a 4.3.8** maior que o valor unitário e total da proposta inicialmente apresentada, desatendendo ao subitem **6.8** do edital, assim, a empresa **O B S PINTO ENGENHARIA LTDA** está DESCLASSIFICADA no certame.

3.6.4 A empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** ajustou a planilha corrigindo o item, porém fez uma conformação de planilha alterando mais de 90% dos valores unitários para mais, considerando a planilha inicialmente apresentada, desatendendo o subitem **6.8** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) do edital, assim, a empresa **SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** está DESCLASSIFICADA no certame.

3.6.5 A empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** corrigiu o item solicitado sem majorar o valor unitário, total e global da proposta; assim, a empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.6.6 Respondendo a observação apresentada pela empresa **COMPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** de que a empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** não apresentou carta de proposta e planilha sem assinatura do Engenheiro e sem identificação do registro no CREA, conforme exigido no item **6.1.9** do edital; informamos que a Comissão encaminhou na data de 28 de outubro do corrente ano, solicitação de comparecimento à empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, informando que as planilhas e o cronograma não foram apresentados em conformidade com os subitens **6.1.6** (*Deverá conter cronograma físico-financeiro, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em **06 (seis) períodos de 30 (trinta) dias** cada, com cópia de guia de recolhimento da ART/RRT quitada, conforme Lei nº 6.496/77) e **6.1.9** (*De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente*) do edital, e ainda, embora na proposta de preços contenha uma assinatura na última página, não ficou claro que esta seria do representante legal da licitante, conforme solicita o subitem **6.1.1** (*Deverá ser apresentada em **uma via, digitada, em papel timbrado, assinada pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais***) do edital. E, considerando que foi oportunizado a outras licitantes a possibilidade de sanar vícios formais no processo, solicitou-se de acordo com os subitens **10.2** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) e **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, o COMPARECIMENTO na sala de Reuniões da Comissão de Licitação do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) e responsável(is) pela elaboração da(s) proposta, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma(s), de posse do **Contrato Social** da empresa **HABILI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**; documento de identidade do responsável legal, documento que comprovasse o registro junto*

ao CREA/CAU do responsável técnico pela elaboração e assinatura dos documentos especificados nos subitens **6.1.6 e 6.1.9** do edital, além do carimbo com o CNPJ da empresa, sendo informado que a empresa poderia comparecer **até às 17h do dia 31 de outubro de 2022**, foi informado ainda que caso o responsável legal da Pessoa Jurídica fosse também o responsável técnico, não havia a necessidade do comparecimento de um outro profissional, o que foi cumprido pela licitante, comparecendo na sala da CPL o Sr. Fernando José Rio Lima de Almeida Filho, e constatado que este seria um dos responsáveis legais e engenheiro da empresa, solicitou-se que carimbasse e rubricasse todas as folhas que compõem a proposta, planilhas, composições, cronogramas e demais documentos anexos à proposta, sendo suprido e atendido pela licitante, podendo esta seguir no certame.

3.6.7 As empresas **CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, HABILITENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES- LTDA e SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** estão CLASSIFICADAS no certame.

4 Diante do exposto, a Comissão de Licitação convoca os representantes das empresas **CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES- LTDA, HABILITENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e S K DE MELLO P LIMA LTDA** para comparecerem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, no **dia 04 de novembro de 2022, às 09h (nove horas)** para realização da segunda sessão para abertura do envelope de documentação de habilitação.

São Luís-MA, 03 de novembro de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL